



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.904/2006
De 10 de julho de 2006

Institui a Semana do Evangélico no município de Matipó, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Evangélico no município de Matipó, a ser comemorada durante o mês de julho de cada ano.

Parágrafo único. As comemorações da Semana do Evangélico terão início em uma segunda-feira, e seu desfecho no 2º (segundo) domingo do mês de julho.

Art. 2º - Em comemoração à Semana do Evangélico, a comunidade interessada poderá promover reuniões nos locais pertencentes ao patrimônio público, destinados exclusivamente à realização de atividades da comunidade, ou em logradouros públicos.

§ 1º. A realização das comemorações fica condicionada ao prévio requerimento e expedição do competente alvará pelo órgão público da Prefeitura, na forma da legislação municipal.

§ 2º. As reuniões previstas neste artigo consistem no desenvolvimento de atividades de cunho religioso, cultural ou educacional, objetivando o entrosamento da comunidade evangélica.

Art. 3º - Caberá aos interessados a adoção de todas as providências necessárias para a organização dos eventos realizados ao ensejo da data comemorativa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG, 10 de julho de 2006.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal

